



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 693

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 693

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.033, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera Anexos da Lei Municipal nº 3.010, de 22 de junho de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I a XIII da Lei Municipal nº 3.010, de 22 de junho de 2021, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2022.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, passam a vigorar com as alterações introduzidas pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castilho, 21 de setembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.034, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das

suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de escavadeira sobre esteiras, mini carregadeira compacta e caminhão basculante 6x4 zero KM.

a) Recurso da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme proposta nº 026966/2021, no valor de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castilho, 21 de setembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 693

Página 3 de 4

LEI Nº 3.035, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), para fazer face às despesas com obras de reforma do ginásio municipal de esportes “Jorge Franco”.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castilho, 21 de setembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 466, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga a Portaria nº 311, de 06 de abril de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir do dia 04 de outubro de 2021, a Portaria nº 311, de 06 de abril de 2021, que designou o servidor MARCELO FERREIRA UGEDA, ocupante do emprego público de motorista - temporário, para exercer suas funções na da Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 01 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 467, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga a Portaria nº 312, de 06 de abril de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir do dia 04 de outubro de 2021, a Portaria nº 312, de 06 de abril de 2021, que designou o servidor CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 693

Página 4 de 4

emprego público de motorista - temporário, para exercer suas funções na da Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 01 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração